

Elementos do crime

Fato Típico	Antijuridicidade (ilicitude)	Culpabilidade
• Conduta • Resultado • Relação de causalidade (nexo causal) • Tipicidade	• É presumida Excludentes de ilicitude: • Legítima defesa • Estado de necessidade • Estrito cumprimento do dever legal • Exercício regular de direito	• Imputabilidade • Potencial consciência da ilicitude • Exigibilidade de conduta diversa

Illicitude

Conceito

Contrariedade entre o fato típico e o ordenamento jurídico.

Relação entre o fato típico e a ilicitude

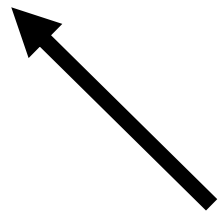
Presunção relativa: teoria da indiciariedade ou da *ratio cognoscendi*

Código Penal

Exclusão de ilicitude

Art. 23 - Não há crime quando o agente pratica o fato:

- I - em estado de necessidade;
- II - em legítima defesa;
- III - em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito.



Causas genéricas, ou gerais de excludente de ilicitude

Illicitude

Causas específicas ou especiais de exclusão da ilicitude

Aplicação específica a determinados tipos penais

Presentes na parte especial do CP e na legislação penal especial

Illicitude

Causas específicas ou especiais de exclusão da illicitude

Exclusão do crime

CP, Art. 142 - Não constituem injúria ou difamação punível:

I - a ofensa irrogada em juízo, na discussão da causa, pela parte ou por seu procurador;

II - a opinião desfavorável da crítica literária, artística ou científica, salvo quando inequívoca a intenção de injuriar ou difamar;

III - o conceito desfavorável emitido por funcionário público, em apreciação ou informação que preste no cumprimento de dever do ofício.

Parágrafo único - Nos casos dos ns. I e III, responde pela injúria ou pela difamação quem lhe dá publicidade.

Ilicitude

Causas específicas ou especiais de exclusão da ilicitude

Lei n.º 9.605/98, Art. 37. Não é crime o abate de animal, quando realizado:

- I - em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família;
- II - para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente;
- III – (VETADO)
- IV - por ser nocivo o animal, desde que assim caracterizado pelo órgão competente.

Ilicitude

Causas supraleais de exclusão de ilicitude

A lei não prevê todas as hipóteses de exclusão da ilicitude.

Algumas podem ser fruto da evolução da sociedade e de novas construções doutrinárias.

Hipótese mais aceita de causa supraleal de exclusão de ilicitude:

- Consentimento do ofendido

Aspectos processuais penais da ilicitude

- Ônus da prova sobre a existência da causa de exclusão da ilicitude é da defesa.

Aspectos processuais penais da ilicitude

Delegado de Polícia pode deixar de autuar em flagrante diante do reconhecimento de uma excludente de ilicitude?

- **1ª Corrente: Não**
- **Fundamento:** Art. 310, §1º – Trata-se de função do juiz

Art. 310. § 1º Se o juiz verificar, pelo auto de prisão em flagrante, que o agente praticou o fato em qualquer das condições constantes dos incisos I, II ou III do caput do art. 23 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), poderá, fundamentadamente, conceder ao acusado liberdade provisória, mediante termo de comparecimento obrigatório a todos os atos processuais, sob pena de revogação.

Delegado de Polícia pode deixar de autuar em flagrante diante do reconhecimento de uma excludente de ilicitude?

- **2ª Corrente: Sim**

- **Fundamentos:**

- Encarceramento indevido do inocente

- *Art. 302. Considera-se em flagrante delito quem: I - está cometendo a infração penal; II - acaba de cometê-la; III - é perseguido, logo após, pela autoridade, pelo ofendido ou por qualquer pessoa, em situação que faça presumir ser autor da infração; IV - é encontrado, logo depois, com instrumentos, armas, objetos ou papéis que façam presumir ser ele autor da infração.*

“O delegado de polícia é o primeiro juiz do fato típico, sendo Bacharel em Direito, concursado, tem perfeita autonomia para deixar de lavrar a prisão em flagrante se constatar a insignificância do fato, ou, se já deu início a lavratura do auto, pode deixar de recolher ao cárcere o detido. Lavra a ocorrência, enviado ao juiz e ao Ministério Público para avaliação final, acerca da existência – ou não – da tipicidade.” (GUILHERME DE SOUZA NUCCI)

1) (CESPE / CEBRASPE - 2023 - PGM - RN - Procurador Geral do Município de Natal)

Segundo o Código Penal, é excludente de ilicitude

- a) erro de proibição
- b) estado de necessidade
- c) doença mental
- d) embriaguez acidental
- e) menoridade penal

2) (MPE-MA - 2014 - MPE-MA - Promotor de Justiça) Algumas teorias procuram definir a relação entre a tipicidade e ilicitude. Uma delas poderia ser resumida na frase: “A tipicidade é a ratio cognoscendi da ilicitude”. Assinale a alternativa que corresponde à teoria que melhor se adequa à frase anteriormente destacada:

- a) Teoria da identidade ou da absoluta dependência;
- b) Teoria indiciária ou da indiciariedade;
- c) Teoria do tipo independente;
- d) Teoria dos elementos negativos do tipo;
- e) Teoria do tipo avalorado.

3) (IDECAN - 2017 - SEJUC-RN - Agente Penitenciário) Ensina a doutrina que na relação entre a tipicidade e a ilicitude a existência do fato típico gera uma presunção relativa de que também é ilícito. Esta teoria, adotada pelo Código Penal e pela doutrina majoritária brasileira, é chamada de teoria:

- a) Da autonomia.
- b) Da indiciabilidade.
- c) Da absoluta dependência.
- d) Dos elementos negativos do tipo.